

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano  
2014



Tiragem  
100 exemplares  
21 de Maio  
CACIMBAS - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS



#### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 01.612.686/0001-34      Número do acordo: 00686/2013      Data de consolidação do Termo: 19/05/2014  
 Ente: Prefeitura Municipal de Cacimbas / PB      Data de assinatura do Termo: 20/05/2014  
 Título: TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS      Data de vencimento da 1ª: 20/06/2014  
 Lei autorizativa do parcelamento:

##### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal  
 Competência: Inicial: 11/2012      Final: 13/2012      Quantidade de Parcelas: 60  
 Diferença apurada: 134.283,68      Diferença apurada atualizada: 149.827,95  
 Valor da parcela na data de consolidação: 2.497,13

Critérios de atualização para consolidação do débito:			
Índice: SELIC	Taxa de juros:	Tipo de juros:	Multa:
Critérios de atualização das parcelas vincendas:			
Índice: SELIC	Taxa de juros:	Tipo de juros:	
Critérios de atualização das parcelas vencidas:			
Índice: SELIC	Taxa de juros:	Tipo de juros:	Multa:

##### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2012	5.750,45	0,55	12,15	698,68				6.449,13
12/2012	128.533,23	0,55	11,55	14.845,59				143.378,82
13/2012		0,55	11,55					
<b>TOTAL:</b>	<b>134.283,68</b>			<b>15.544,27</b>				<b>149.827,95</b>

19/05/14 20:14 v1.0

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Geiza Leandra Terto de Silva  
Oficial - Cacimbas - PB

RECONHECO as assinaturas em forma e letra de  
*[Handwritten signature]*  
 em 20/05/2014 de  
 Cacimbas - PB  
 Geiza Leandra Terto de Silva

Página 1 de 2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano  
2014



Tiragem  
100 exemplares

21 de Maio

CACIMBAS - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS



### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

#### 4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Cacimbas / PB - 01.612.686/0001-34  
Representante Legal: 022.808.864-05 - GERALDO TERTO DA SILVA

Data: 19/05/2014

Assinatura:

*Geraldo Tertão da Silva*

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - 11.203.325/0001-98  
Representante Legal: 425.274.734-15 - DIMAS DA CUNHA LIMA

Data: 19/05/2014

Assinatura:

*Dimas da Cunha Lima*

#### TESTEMUNHAS:

*Marcyano da Costa Agra*

Nome: MARCYANO DA COSTA AGRA  
Cargo: DIRETOR FINANCEIRO DO IMCA  
CPF: 076.977.794-85

*Luiz Fernando de Barros Júnior*

Nome: LUIZ FERNANDO DE BARROS JÚNIOR  
Cargo: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF: 678.621.284-00

RECONHECO verdadeiras as firmas estras

*Geraldo Tertão da Silva*  
*Dimas da Cunha Lima*

Em test. de verdade dou fé  
Cacimbas-PB de 19 de 2014  
*Geiza Leandra Tertão da Silva*  
Oficial

Geiza Leandra Tertão da Silva  
Oficial - Cacimbas - PB.

19/05/14 20:14 v1.0

Página 2 de 2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Tiragem  
100 exemplares

21 de Maio

CACIMBAS - PB

Ano  
2014



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

#### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00686/2013)

##### DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Cacimbas/PB	CNPJ:	01.612.686/0001-34
Endereço:	RUA SÃO JOSÉ	CEP:	58698-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(083) 3476-1137	Complemento:	
E-mail:	lima.dimas@r7.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	GERALDO TERTO DA SILVA		
CPF:	022.808.864-05		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	prefeito@cacimbas.pb.gov.br		

##### CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO	CNPJ:	11.203.325/0001-98
Endereço:	PRAÇA ALUISIO TERTO	CEP:	58698-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(083) 3476-1137	Complemento:	
E-mail:	lima.dimas@r7.com	Data início da gestão:	
Representante legal:	DIMAS DA CUNHA LIMA		
CPF:	425.274.734-15		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	lima.dimas@r7.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

##### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cacimbas da quantia de R\$ 149.827,95 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2012 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cacimbas confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

##### Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 149.827,95 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.497,13 (dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e treze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.497,13 (dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e treze centavos), vencerá em 20/06/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

##### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao da consolidação do débito e 1% no mês da consolidação.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, para manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, as mesmas serão atualizadas pela taxa referencial do

Página 1

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano  
2014



Tiragem  
100 exemplares  
21 de Maio  
CACIMBAS - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00686/2013)

Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês do vencimento até o mês anterior ao vencimento e 1% no mês do pagamento.

#### Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

#### Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE


O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

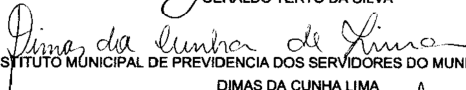
#### Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

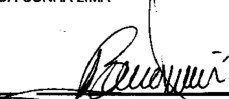
Cacimbas - PB / 20/05/2014

  
Prefeitura Municipal de Cacimbas  
GERALDO TERTO DA SILVA

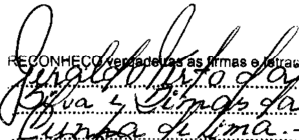
  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS  
DIMAS DA CUNHA LIMA

#### Testemunhas:

  
MARCYANO DA COSTA AGRA  
DIRETOR FINANCEIRO DO IMCA  
CPF: 076.977.794-55  
RG: 3365845

  
LUIZ FERNANDO DE BARROS JÚNIOR  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF: 678.621.284-00  
RG: 1020130

RECONHECO verdadeiras as firmas e rubricas

  
Geraldo Terto da Silva e Dimas da Cunha Lima

Em test. .... da verdade, deu fe

Cacimbas - PB, de 20 de maio de 2014

  
Cetea Leandra Terto da Silva  
Oficial

Cetea Leandra Terto da Silva  
Oficial - Cacimbas - PB.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano  
2014



Tiragem  
100 exemplares  
21 de Maio  
CACIMBAS - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00686/2013)

#### DECLARAÇÃO

GERALDO TERTO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00686/2013, firmado entre o/a Cacimbas e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS em 20/05/2014, foi publicado em 21/05/2014 no

( ) mural  
(x) jornal DIÁRIO OFICIAL - Edição nº \_\_\_\_\_, de 21 105 2014  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cacimbas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

GERALDO TERTO DA SILVA  
Prefeito

RECONHECO verdadeiras as firmas e letras

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade, dou fe

Cacimbas-PB, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Jéssica Landina Tertto da Silva  
Secretaria Executiva Geral do Município

Cecília Landina Tertto da Silva  
Oficiala. Cacimbas - PB.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano  
2014



Tiragem  
100 exemplares

21 de Janeiro  
CACIMBAS - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Ofício GAB nº 022/2014.

Cacimbas –PB, 20 de Maio de 2014

Ao Exmo. Senhor Vereador  
Luiz Fernando de Barros Júnior  
Presidente da CEI

Em resposta ao Ofício CEI nº 010/2014, venho por meio deste no uso de minhas atribuições legais, INDICAR o servidor efetivo JHAMYL VENTURA DOS SANTOS, Agente Administrativo, portador do C.P.F. nº 043.352.064-70 e RG nº 2550508 SSP/PB, com matrícula nº 1236, para que possa assessorar os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito – CEI durante sua vigência.

Sem mais para o momento renovo os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO TERTO DA SILVA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

